FLS 59

LEI Nº 2.753 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais - , no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de Utilidade Pública Municipal o **Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.207.205/0001-50, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2009.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 22/01/10
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 11/12/2009 conforme o Art. 106 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL